

PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNASecretaria
Municipal de
Educação

EDITAL SEMEB Nº 39, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2024 PARA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA O ANO DE 2025.

A Diretora do Departamento de Educação de Bebedouro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 04/2024 para sessão de atribuição de classes/aulas de aulas em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.049/2024, art. 16, inciso III, fase 1, para composição de carga horária de trabalho, conforme abaixo especificado:

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS:**LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BEBEDOURO - SEMEB**ENDEREÇO:** Rua Tobias Lima, nº 1370 – Centro – Bebedouro/SP**DATA DA ATRIBUIÇÃO:** 30/04/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I – PEI I - SALDO DE CLASSES					
HORÁRIO		CONVOCADOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL			
14h		Todos os classificados			
Nº	UNIDADE ESCOLAR	TURNO	ETAPA	MOTIVO	PERÍODO
01	CEMEI Amélia Sant'Anna Lopes	Tarde	Mat. B	Afast. Coord. Pedag.	indeterminado

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA ATRIBUIÇÃO:

1 – Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original ou cópia autenticada em cartório.

2 – Comprovante de Habilitação – Diploma e Histórico Escolar original ou cópia autenticada em cartório com assinatura manual ou digital com código de validação pela Instituição de Ensino.

4- No caso da conclusão do curso nos anos de 2023 e 2024 o candidato que ainda não recebeu o Diploma, poderá apresentar:

I. Declaração de Conclusão do curso, assinado pelo reitor (a), diretor (a) ou coordenador do curso da Instituição Oficial manual ou digital com código de validação da Instituição de Ensino; e

II. Histórico Escolar original ou cópia autenticada em cartório com a data da colação de grau. Caso o candidato ainda não tenha **colado grau, deverá apresentar ainda:** Atestado da Faculdade confirmando a conclusão do curso de graduação e a data prevista para a colação de grau, devendo ser anterior ao dia 10/02/2025 – início do contrato do candidato.

5 – Caso o docente não compareça pessoalmente, seu representante legal deverá apresentar o RG ou CNH original ou cópia autenticada em cartório e procuração com firma reconhecida em cartório, bem como, os documentos do candidato referentes ao diploma, histórico escolar e CREF (se for o caso) originais ou cópias autenticadas em cartório. O docente que já é funcionário público municipal e que não comparecer pessoalmente, além de enviar os documentos exigidos, seu representante legal deverá atender as exigências da Lei Municipal nº 2693, de 26/08/1997, capítulo II, artigo 170, inciso XIII que especifica:



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

“São proibidas ao servidor ou funcionário (...) especialmente:

XIII- pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes até segundo grau”.

6 – Caso o professor já ministre aulas em outra unidade escolar deverá ainda, entregar no ato da atribuição o horário das aulas e ATPC da referida unidade escolar assinado pelo gestor ou representante legal na ausência deste.

7- O candidato, quando convocado pela lista da cota racial, deverá apresentar ainda no ato da atribuição de classes/aulas e/ou turmas, documento oficial em que conste especificamente sua cor como preta ou parda.

a. Não sendo constatada a condição de preto ou pardo através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial de Bebedouro, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.

8 - Perde o direito de participar da atribuição de classes/aulas:

a. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada e,

b. O candidato que na hora da chamada não estiver de posse da documentação exigida.

9 - O Professor que tiver aulas atribuídas deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição, a fim de análise da documentação e confirmação da regularidade para o exercício da função.

10 – O docente só poderá assumir o exercício da função na unidade escolar após a entrega da documentação no Departamento Municipal de Recursos Humanos (RH) e a assinatura do contrato.

11- Será considerado desistente o docente que não entrar em exercício no primeiro dia letivo definido no ato da atribuição sem comprovação legal.

Bebedouro, 29 de abril de 2025.

ANGÉLICA LAINETTI MASSARO
Diretora do Departamento de Educação
RG. 30.378.013-7